



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



PROJETO DE LEI Nº 84/2023

CRIA ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a criar o elemento de despesa 3390.08.56.01.00.00.31 (1070) – Salário Família – Pessoa Civil, dentro da atividade 2412 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Art. 2º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dentro da atividade 2412 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Elemento de Despesa: 3390.08.56.01.00.00.31 (1070) – Salário Família – Pessoa Civil.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Para a cobertura dos encargos criados no artigo 2º desta lei, servirá de recursos a redução de igual valor da seguinte rubrica orçamentária:

Atividade 2402: Obrigações Patronais RPPS.

Elemento: 3191.13.08.00.00.31 – Contribuições Previdenciárias – RPPS – Pessoal ativo – Plano Previdenciário.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 31 de agosto de 2023.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE SENHORES(AS) VEREADORES(AS)

É com enorme satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos o Projeto de Lei nº 84/2023, elaborado pelo Poder Executivo Municipal, o qual autoriza o Poder Executivo a criar o elemento de despesa 3390.08.56.01.00.00.31 (1070) – Salário Família – Pessoa Civil, dentro da atividade 2412 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

Se faz necessário a criação deste elemento para, em conformidade com o Ofício-Circular nº 237/2023, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FUNDEB, realizar adequação e assim atender a necessidade de pagamento de salário-família dos professores.

Assim sendo, estando presentes as condições legais, contando que este também seja o entendimento dos nobres Edis que compõem essa respeitável Casa Legislativa, submetemos a presente matéria, a fim de ser apreciada e aprovada em regime de **URGÊNCIA!**

Alto Alegre/RS, 31 de agosto de 2023.

AVELINO SALVADORI,
Prefeito Municipal.